



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br
PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA – SP

LEI Nº 222/2004

De 22 de Setembro de 2004.

(Projeto de Lei nº 06/2004, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quadra)

“Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Quadra, para vigorar durante a Legislatura de 2005 a 2008, e dá outras providências”.

OSCAR DIAS DA ROSA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Quadra será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para vigorar durante a legislatura de 2005 a 2008.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quadra será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para vigorar durante a legislatura de 2005 a 2008.

Art. 3º - A ausência do Vereador à sessão ordinária sem a apresentação das justificativas legais previstas e aceitas pela autoridade competente, implicará no desconto pecuniário dos subsídios a que tem direito, proporcionalmente apurado em relação ao número de sessões realizadas no mês.

Art. 4º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, observando os limites legais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2005.

Quadra, 22 de setembro de 2004.

OSCAR DIAS DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livros próprios e publicada na Prefeitura Municipal de Quadra em 22 de setembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA – SP

LEI N° 222/2004

De 22 de Setembro de 2004.

LUCIANO CÉSAR DE TOLEDO
Diretor Administrativo